

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE
LEI Nº 205

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE
R\$ 200,00 E A REDUÇÃO DE DOTA-
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM IGUAL MONTAN-
TE.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º, inci-
so 2º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir um crê-
dito especial no montante de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos),/
destinado ao pagamento, por indenização, das instalações, rede d'água,
hidráulica da Cidade e demais especificações constantes da Lei Nº 96,
de 13 de maio de 1967, que foram tornadas de utilidade pública pelo/
Decreto Nº 37, de 1º de dezembro de 1967, inclusive despesas judiciá-
rias, distribuição, escrivão, certidões e oficial de justiça na ação
de desapropriação requerida pela Prefeitura, contra a "COPELMI".

§ Único - A despesa referida neste artigo, deverá ter a se-
guinte classificação:

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

5/4.2.6.0-9.1 - Diversas Inversões Financeiras:

Desapropriação do sistema de abastecimento
de água da cidade de Butiá.

Artigo 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito/
especial autorizado no artigo anterior, a redução, em igual soma, do
saldo da dotação orçamentária sob códigos 3/3.1.3.20-0.2 - Serviços/
diversos: "Confecção de Mapas do Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica-
ção.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 24 de dezembro de 1969

Marinho O. Bratkowski
Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-se e PUBLIQUE-se

Em 24 de dezembro de 1969

João José Figueiredo
Ciro José Figueiredo
Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-

Aprovado em 27/12/69
Promulgado em 29/12/69

Parecer da
Comissão de
Fiscalização
do Poder Judiciário
do Estado de São Paulo
sobre o Projeto de Lei nº 1.200, de 1969,
que altera o Regulamento do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Pyrtan José Carris
II Relator

arar da
Finanças Circulares e Tomar
da de bantas:
Smo. Favorecido ao atual
projeto de lei.

Pyrtan José Carris
II Relator
Presidente
Jus. D. F. B. L. L.
II Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 205

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o projeto de lei em anexo, pelo qual solicitamos a abertura de um crédito especial no montante de NCr\$ 200,00.

O crédito em referência é destinado ao atendimento das despesas relacionadas com a desapropriação do sistema de abastecimento de água à Cidade, compreendendo indenização e custas judiciárias.

Por um lamentável lapso, Senhor Presidente, não foi encaminhado, antes, este projeto de lei, na revisão procedida pelo Serviço da Fazenda, relacionada com a fase de encerramento do ano financeiro de 1969, é que foi notada a falta desta autorização, que, conforme é do conhecimento dessa Colenda Câmara, é complementar à autorização contida na Lei Nº 96, de 13 de maio de 1967.

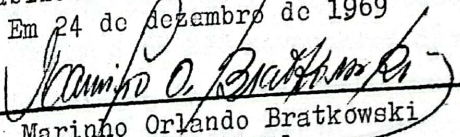
Ademais, não há alteração de despesa, já que será reduzida a dotação de despesa corrente, para crédito especial de despesa de capital, o que é, sem dúvida, mais importante, administrativamente.

Trata-se, pois, da regularização de uma despesa insignificante, com repercussão extraordinária para nossa ação (Poder Legislativo e Executivo), na consecução de um dos serviços mais importantes para a nossa cidade, qual seja a da desapropriação do sistema de abastecimento de água, que era propriedade da "COPELMI", e que agora, por decisão e a respectiva imissão de posse, de sua Excelência o Senhor Juiz de Direito da Comarca, passou para a Municipalidade, conforme autos do Processo Nº 442/29, de 25.8.1969, do 1º Cartório do Civil e Crime.

Certos da compreensão de Vossa Excelência e dos demais dignos representantes dêsse Colendo Poder Legislativo, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos, solicitando seja concedido regime de urgência urgentíssima no encaminhamento e solução dêste projeto.

Reafirmamos, mais uma vez, os nossos elevados protestos de estima e admiração, com votos de um próspero Ano Novo.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 24 de dezembro de 1969


Marinho Orlando Bratkowski
Prefeito Municipal.-